

LEI Nº 3.282, DE 23/10/02.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, E A DO "CAPUT" DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 3.092, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FUNDAÇÃO DE SAÚDE "DELFINA ALVES BARBOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.092, de 9 de fevereiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3" - A FUNDAÇÃO DE SAÚDE "DELFINA ALVES BARBOSA" será autônoma, com personalidade jurídica de direito público, adquirindo-a a partir da inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iturama, quando será apresentado o seu estatuto e o ato que o aprovar. "

Art. 2º - O "caput" do artigo 15, da Lei nº. 3.092, de 9 de fevereiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15º - Competirá ao Conselho Curador os serviços de fiscalização e de auditoria interna da FUNDAÇÃO, competindo-lhe também, a prestação de contas da FUNDAÇÃO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de outubro de 2002.
Prefeito Municipal.